

PRESTADOR LOCADOR.

RAZÃO SOCIAL: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA- EPP.
CPF/CNPJ: 36.801.199/0001-02 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0.006.409.300-2
ENDEREÇO: RUA OTAVIANO DE SOUZA, Nº 46 - MONTE LIBANO. CEP 79.004-041.
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE - MS. **FONE / FAX:** (67).3324.0160

PRESTADOR LOCATÁRIO.

RAZÃO SOCIAL: DEPUTADO FEDERAL DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO.
CPF/CNPJ: 002.633.828-93
ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV.
CEP: 70.160-900.
CIDADE / UF: BRASILIA / DF.

RECIBO NÚMERO: 13049
DATA EMISSÃO: 08/03/2024
VALOR RS: R\$ 2.950,00
VENCIMENTO: 31/03/2024

| DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|--------|----------------|-----------------|
| VALOR REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO | | | |
| CONTRATO Nº 0108/2023 | | | |
| VW GOL MPI 1.0 - 2023/2023 - BRANCA - PLACA RWC4C25 | 1,00 | R\$ 2.950,00 | R\$ 2.950,00 |
| PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/03/2024 A 31/03/2024 | | | |
| VAL. APROX. TRIBUTOS (16,06%) FONTE: IBPT | | | |
| VALOR TOTAL: R\$ | | | 2.950,00 |

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Prefeitura Municipal de Campo Grande MS. Através do Decreto nº 11.052 de 27 de Novembro de 2009, que regulamentou a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e estabelece - "Locação de veículos automotores não sofre incidência do **ISSQN** pois o STF já pacificou entendimento que locação de veículo automotor não é serviço mas sim **CESSÃO DE USO**. (não sendo serviço não deve ISS)."

Referente a instrução normativa que trata a **OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**. Analisando o CAPITULO III, "DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO".

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a: I - templos de qualquer culto; II - partidos políticos; III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; V - sindicatos, federações e confederações de empregados; VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei; VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas; VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público; IX - condomínios edilícios; X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

RECEBEMOS A IMPORTANCIA DE R\$ 2.950,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO MÊS DE MARÇO/2024

RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA

36.801.199/0001-02

RECEBEMOS

20/103/2024

GRUPO RENTAL

36.801.199/0001-02

RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA - EPP

RUA OTAVIANO DE SOUZA Nº 46

B. MONTE LIBANO - CEP: 79.004-041

CAMPO GRANDE - MS

GRUPO

IRENTAL

67 3324.0160

R. Otaviano de Souza, 46 - Bairro Monte Libano

Campo Grande - MS | 79004-041

www.gruporental.com.br